



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 57/2020 – PMA)

**LEI Nº. 3.328 DE 24 DE JULHO DE 2020**

*Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 97.252,23 (noventa e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).***

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00.00.1008 OBRAS E INSTALAÇÕES	64.252,23
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1008 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
3.3.90.39.00.00.1008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	16.000,00
PESSOA JURIDICA	

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1008 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres, no valor de R\$ 97.252,23 (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011 – ESPORTE PARA TODOS	33.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	64.252,23	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

	<i>Acrescentar</i>	<i>Reduzir</i>
<b>AÇÃO</b>		
1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas	64.252,23	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	33.000,00	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em **24 de julho de 2020, 77º** da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**

---